LEI N.º 2.795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 31.042,36 (trinta e um mil quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar a ampliação do Centro de Convivência da Melhor Idade, com recursos provenientes do Convênio n.º 197, de 22 de junho de 2012, celebrado entre o Município de Unaí e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de outubro de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.795, de 24/10/2012)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

(Fls. 3 da Lei n.º 2.795, de 24/10/2012)

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Ordem	**Classificação Orçamentária**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor R$**
1	02.14.03.27.813.0055.2203.4.4.90.51.00	1091	100	6.042,36
2	02.14.03.27.813.0055.2203.4.4.90.51.00	1091	142	25.000,00
Total				31.042,36

(Fls. 4 da Lei n.º 2.795, de 24/10/2012)

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Ordem	**Classificação Orçamentária**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor R$**
1	02.15.02.15.451.0058.1112.4.4.90.51.00	863	100	6.042,36
2	02.15.02.15.451.0058.1112.4.4.90.51.00	863	124	25.000,00
Total				31.042,36